



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI Nº 1332 DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

“Cria o Programa Municipal “MAIS PEIXE” para o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura (piscicultura) Familiar e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criado no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, através da Secretaria de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio o Programa Municipal “MAIS PEIXE” para o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura (Piscicultura) Familiar, com apoio e incentivo a atividade da piscicultura, na fase de implantação e construção de tanques (viveiros), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante projetos específicos.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a disponibilizar recurso financeiro e maquinário próprio ou de terceiros mediante locação, para a construção de tanques (viveiro) no Máximo de 1 hectare de lâmina d’água por família, apta a desenvolver o Programa mencionado.

§ 1º - O numero de famílias beneficiadas, será definido pelo montante de recursos disponíveis no orçamento municipal e ou captados mediante convênios com entidades municipais, estaduais e federais.

§ 2º - O custo despendido na construção dos tanques será definido no final da construção dos mesmos, mediante relatório e planilha de gastos do executor, com a participação e concordância da família beneficiada.

§ 3º - Na planilha de gastos serão considerados os valores de mercado referente aos combustíveis, aos lubrificantes e demais produtos necessários na manutenção e custeio da maquina executora, no período de uso em favor do produtor beneficiado, desprezado o valor da hora/ maquina.

Art. 3º - O custo despendido na construção dos tanques (viveiros) captados mediante convênios será ressarcido pela família beneficiada ao Erário Municipal, nos 03 (três) primeiros ciclos de produção de peixe, no montante de 20% (vinte por cento) da produção de cada viveiro, para utilização e incremento na merenda escolar e outras promoções sociais desenvolvidas pelo Município.

§ 1º - O ressarcimento poderá ser feito em moeda corrente, após a construção dos tanques (viveiros), tomando-se por base o preço médio de mercado correspondente ao produto exigido.

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



§ 2º - Poderá ser formado um fundo para hospedar os valores ressarcidos, que somente poderão ser utilizados para benefício de outros produtores na mesma linha e finalidade do Programa referenciado.

Art. 4º - São condições imprescindíveis aos produtores para a obtenção dos benefícios do Programa em questão:

1. Ser proprietário ou posseiro, formalizado e devidamente comprovado de estabelecimentos rurais e assentamentos localizados no Município de São José dos Quatro Marcos/MT;
2. Ter qualificação e perfil de enquadramento nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF – do Governo Federal, nas categorias A, AC, B e Agricultores Familiares;
3. Ter participação da família (esposa, filhos ou filhas) nas reuniões, oficinas, cursos do Programa em no mínimo de 80% (oitenta por cento) da presença.

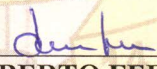
Parágrafo Único – Os beneficiários do Programa serão selecionados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, de forma isonômica e criteriosa, considerando, principalmente, os efeitos da pretensão ao meio ambiente.

Art. 5º - O Executivo Municipal poderá oferecer descontos de até 25% (vinte e cinco por cento) no ressarcimento dos custos de implantação e construção dos tanques (viveiros) para os produtores (as) participantes em empreendimentos de Economia Solidária (associações, cooperativas).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Agosto de 2010.


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal